

**ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10.12.1968**

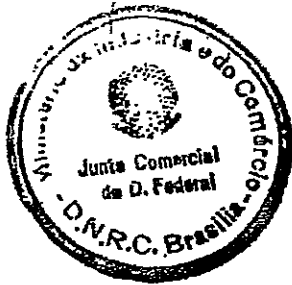
EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES **SÉRIES M, N, O** - NÃO CORRESPONDÊNCIA DE DEBÊNTURES EMITIDAS COM CAPITAL INTEGRALIZADO NA PROPORÇÃO DE NCr\$ 44.782.641,13

Nesta Ata de assembléia, verificado um aporte de NCr\$ 144.782.641,13 de empréstimo compulsório, emitiu-se apenas e tão somente NCr\$ 140.000.000,00 em debêntures, assim justificado:

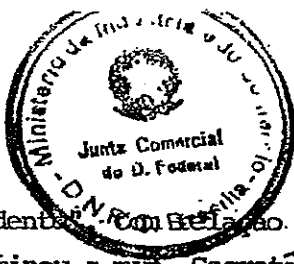
3. Por outro lado, é notório que dificilmente são apresentadas à Eletrobrás, para troca, todas as contas pagas pelos usuários, alguns dos quais as perdem, enquanto outros, liquidando-as mediante emissão de segunda via, ficam sem condições para receber as contribuições respectivas sob a forma de Obrigações. À base de tais dados, julga a Diretoria Executiva da Eletrobrás que a emissão de debêntures de 1968 deverá atingir um montante de NCr\$ 140.000.000,00.

2  
0

Ata da Décima Quarta Assembléia Geral  
Extraordinária da Centrais Elétricas  
Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS.

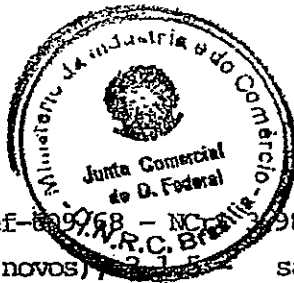


Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na fôlha 19 (dezenove) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a décima quarta Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS (inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180), estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo General Hugo de Faria, Chefe do Gabinete do Ministro das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria nº 770, de 11 de novembro de 1968, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º, item IX, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve: nº 770 - designar o General Hugo de Faria, Chefe do seu Gabinete, para representar o Ministro de Estado na 14ª. Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS. (a) Henrique Brandão Cavalcanti. Ministro interino", - portaria essa publicada no Boletim do Pessoal nº 89, de 12 de novembro de 1968, do Ministério das Minas e Energia. Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente MÁRIO PENNA BHERING, que convidou para Secretário o Diretor AMYR BORGES FORTES, ainda nos termos do que dispõe o citado artigo dos Estatutos. Constituída dessa forma a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e que fora esta regulamente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 3, 4 e 5 de dezembro de 1968 e no "Correio Braziliense" de 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 1968, do seguinte teor: "Edital de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS. Primeira Convocação. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 1968, às 15 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social e conseqüente reforma dos Estatutos; b) emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4156/62; c) outros assuntos do interesse da Empresa. Brasília, 26 de novembro de 1968.

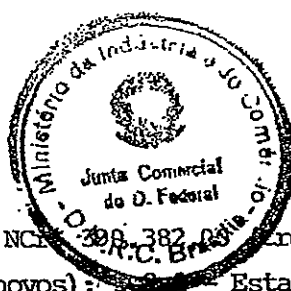


(a) MARIO PENNA BHERING. Presidente da ELETROBRÁS. Ao primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta relativa ao aumento do capital social da ELETROBRÁS e conseqüente reforma dos Estatutos, proposta essa que foi objeto de decisão da Diretoria Executiva em reunião de 27 de novembro de 1968 (Resolução nº 530/68), e submetida em 28 de novembro de 1968 ao Conselho Fiscal da Empresa, conforme o parágrafo único do artigo 108 do Decreto-lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940. É do seguinte teor a proposta acima referida, a qual foi lida por mim, Secretário: -

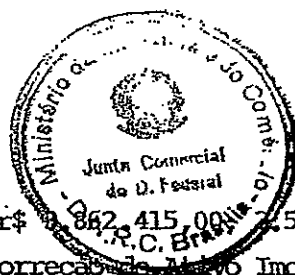
"Da: Diretoria Executiva da ELETROBRÁS. À: Assembléia Geral Extraordinária. Assunto: Aumento do capital social da Empresa. 1. Na Décima Terceira Assembléia Geral Extraordinária da ELETROBRÁS, realizada em 17 de junho do corrente ano, foi aprovado o sétimo aumento de capital social da Empresa, que passou, assim, de NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ ..... 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros novos), dividido em 1.198.824.750 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas pela União Federal, e 1.175.250 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais, também de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas por pessoas físicas e jurídicas privadas e públicas. O total em causa foi verificado pela mesma Assembléia no pertinente às ações preferenciais, remanescendo por integralizar, na parte relativa às ações ordinárias, a importância de NCr\$ ..... 48.742.509,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e nove cruzeiros novos), cuja complementação foi a Diretoria Executiva da ELETROBRÁS autorizada a realizar, a seu critério, com recursos da conta "Adiantamentos para Participação Societária da União". Determinou também aquela Assembléia que os créditos havidos sob os artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, não utilizados em aumentos anteriores, e à disposição de seus beneficiários, deverão ser utilizados em futuras subscrições de aumento de capital da Empresa. 2. A Diretoria Executiva decidiu autorizar a contabilização como integralização das ações subscritas pela União e não integralizadas em 17 de junho do corrente ano, da importância de NCr\$ 48.742.509,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e nove cruzeiros novos), assim discriminada: 2.1 - saques ao Fundo Federal de Eletrificação: 2.1.1. - saldo da Carta def-289/68 - NCr\$ 0,92 (noventa e dois centavos); 2.1.2 - saldo da Carta def-511/68 - NCr\$ 3.046.253,86 (três milhões, quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e seis centavos); 2.1.3 - saldo da Carta def-462/68 - NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros no



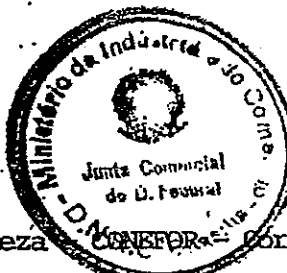
vos); 2.1.4 - saldo da Carta def-699/68 - NCr\$ 980.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros novos); 2.1.5 - saldo da Carta def-706/68 - NCr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros novos); 2.1.6 - saldo da Carta def-774/68 - NCr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos); 2.1.7 - saldo da Carta def-772/68 - NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos); 2.1.8 - saldo da Carta def-921/68 - NCr\$ ..... 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros novos); 2.1.9 - saldo da Carta def-1066/68 - NCr\$ 3.742.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros novos); 2.1.10 - saldo da Carta def-1098/68 (parte) - NCr\$ .. 10.903.684,01 (dez milhões, novecentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e um centavo); 2.1.11 - amortização e juros referentes aos contratos de cessão de direitos da Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG e da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT - NCr\$ 4.470.570,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e setenta cruzeiros novos e vinte e um centavos); total da integralização - NCr\$ 48.742.509,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e nove cruzeiros novos). 3. Os recursos disponíveis para incorporação ao capital da Empresa elevam-se a NCr\$ 233.239.992,55 (duzentos e trinta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), - assim discriminados: 3.1 - adiantamentos para participação societária da União: 3.1.1 - recursos do Fundo Federal de Eletrificação: 3.1.1.1 - saldo da Carta def-1 098/68 - NCr\$ 2.469.596,33 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos e trinta e três centavos); 3.1.1.2 - créditos oriundos de verbas federais nos termos do artigo 20 da Lei nº ... 4 156/62: 3.1.2.1 - Centrais Elétricas do Maranhão S.A. - CEMAR - NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos); 3.1.2.2 - Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança - COHEBE - NCr\$ 66,64 (sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos); 3.1.2.3 - Centrais Elétricas do Amazonas S.A. - CELETRAMAZON - NCr\$ ..... 265.848,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e quarenta e seis centavos); 3.1.2.4 - Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG - NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos); 3.1.2.5 - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA - NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos); 3.1.2.6 - estômno realizado na Assembléia Geral Extraordinária da Central Elétrica Capivari-Cachoeira S.A. - ELETROCAP de 24 de abril de 1967 - NCr\$ (9.296,80) (nove mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos e oitenta e seis centavos); total dos recursos relativos ao artigo 20 da Lei nº 4 156/62 - NCr\$. 346.619,23 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros novos e vinte e três centavos); 3.2 - recursos relativos ao artigo 8º da Lei nº



4 156/62: 3.2.1 - Estado do Acre - NCr\$ 399.382 (trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos); 3.2.2 - Estado do Amazonas - NCr\$ 1.399.605,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco cruzeiros novos); total dos recursos relativos ao artigo 8º da Lei nº 4 156/62 - NCr\$ 1.789.987,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros novos); 3.3 - recursos relativos ao artigo 13 da Lei nº 4 156/62: 3.3.1 - Prefeitura Municipal de Água Limpa - NCr\$ 194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros novos); 3.3.2 - Prefeitura Municipal de Aragoiânia - NCr\$ 111,00 (cento e onze cruzeiros novos); 3.3.3 - Prefeitura Municipal de Colinas de Goiás - NCr\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros novos); 3.3.4 - Prefeitura Municipal de Fiminópolis - NCr\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos); 3.3.5 - Prefeitura Municipal de Goianópolis - NCr\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete cruzeiros novos); 3.3.6 - Prefeitura Municipal de Guapó - NCr\$ 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros novos); 3.3.7 - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - NCr\$ 502,00 (quinhentos e dois cruzeiros novos); 3.3.8 - Prefeitura Municipal de Israelândia - NCr\$ 114,00 (cento e quatorze cruzeiros novos); 3.3.9 - Prefeitura Municipal de Itapaci - NCr\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis cruzeiros novos); 3.3.10 - Prefeitura Municipal de Jaupaci - NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos); 3.3.11 - Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões - NCr\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos); 3.3.12 - Prefeitura Municipal de Nazaré - NCr\$ 609,00 (seiscentos e nove cruzeiros novos); 3.3.13 - Prefeitura Municipal de Nova Aurora - NCr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros novos); 3.3.14 - Prefeitura Municipal de Palminópolis - NCr\$ 116,00 (cento e dezesseis cruzeiros novos); 3.3.15 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - NCr\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito cruzeiros novos); 3.3.16 - Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás - NCr\$ 204,00 (duzentos e quatro cruzeiros novos); 3.3.17 - Prefeitura Municipal de Urutaí - NCr\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três cruzeiros novos); 3.3.18 - Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás - NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos); - total dos recursos relativos ao artigo 13 da Lei nº 4,156/62 - NCr\$ 4.613,00 (quatro mil, seiscentos e treze cruzeiros novos); 3.4 - recursos relativos ao artigo 18 da Lei nº 4.156/62 - NCr\$ 33.199,00 (trinta e três mil, cento e noventa e nove cruzeiros novos); 3.5 - Reserva Especial 3.5.1 - Força e Luz do Pará S.A. - FORLUZ - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 28 de dezembro de 1967 - NCr\$ 600.000,00;; Correção de Créditos - NCr\$ 466.400,00; Total - NCr\$ ..... 1.066.400,00; 3.5.2 - Sociedade Termoeletrica de Capivari S.A. - SOIELCA - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 9 de outubro de 1967 - NCr\$ 1.000.796,00; - 3.5.3 - Centrais Elétricas Fluminenses S.A. - CELF - Correção do Ativo Imobili-



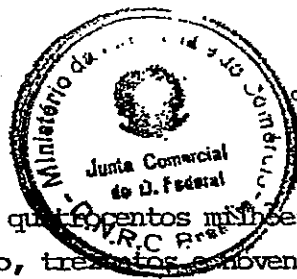
zado - AGE de 7 de novembro de 1967 - NCr\$ 2.882.415,00; 3.5.4 - Centrais Elé  
 tricas do Rio das Contas S.A. - CERC - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de  
 23 de janeiro de 1967 - NCr\$ 3.320.000,00; AGE de 19 de julho de 1968 - NCr\$ ..  
 2.609.512,00; Total - NCr\$ 5.929.512,00; 3.5.5 - Espírito Santo Centrais Elétri  
 cas S.A. - ESCELSA - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 5 de maio de 1967 -  
 NCr\$ 2.110.360,00; Correção de Créditos - AGE de 30 de abril de 1968 - NCr\$ ...  
 527.164,66; Total - NCr\$ 2.637.524,66; 3.5.6 - Companhia Estadual de Energia E  
 létrica - CEEE - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 19 de julho de 1967 -  
 NCr\$ 1.370.700,00; 3.5.7 - Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP - Corre  
 ção do Ativo Imobilizado - AGE de 31 de março de 1967 - saldo - NCr\$ .....  
 5.542.680,54; 3.5.8 - Centrais Elétricas de Manaus S.A. - CFM - Correção de Crê  
 dito - AGE de 30 de abril de 1968 - NCr\$ 15.835,16; Correção do Ativo Imobiliza  
 do - AGE de 23 de agosto de 1968 - NCr\$ 1.063.555,00; Total - NCr\$ .....  
 1.079.390,16; 3.5.9 - Termoeletrica de Charqueadas S.A. - Correção de Créditos-  
 AGE de 30 de abril de 1968 - NCr\$ 5.024.936,25; 3.5.10 - Companhia Nordeste de  
 Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR - Correção de Créditos - AGE de 30 de a  
 bril de 1968 - NCr\$ 2.200,00; 3.5.11 - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-  
 CEMIG - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 30 de abril de 1968 - NCr\$ ....  
 20.004.906,50; Correção de Créditos - AGE de 30 de abril de 1968 - NCr\$ .....  
 1.857.350,20; Total - NCr\$ 21.862.256,70; 3.5.12 - Centrais Elétricas do Amazo  
 nas S.A. - CELEFRAMAZON - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 23 de novembro  
 de 1967 - NCr\$ 26.500,00; 3.5.13 - Central Elétrica de Furnas S.A. - FURNAS -  
 Correção de Créditos - AGE de 26 de abril de 1968 - NCr\$ 54.581.359,44; Corre  
 ção do Ativo Imobilizado - AGE de 30 de agosto de 1968 - NCr\$ 84.467.482,02; To  
 tal - NCr\$ 139.048.841,46; 3.5.14 - Light - Serviços de Eletricidade S.A. - Cor  
 reção do Ativo Imobilizado - AGE de 26 de abril de 1968 - NCr\$ 262.528,00; 3.5.  
 15 - Empresa Elétrica Bragantina S.A. - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de  
 30 de abril de 1968 - NCr\$ 151,00; 3.5.16 - Companhia Paranaense de Energia Elé  
 trica - COPEL - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 16 de junho de 1968 -  
 NCr\$ 594.025,00; 3.5.17 - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - CEEB  
 - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 25 de junho de 1968 - NCr\$ .....  
 1.594.705,00; 3.5.18 - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC - Cor  
 reção do Ativo Imobilizado - AGE de 30 de abril de 1968 - NCr\$ 165.000,00; 3.5.  
 19 - Centrais Elétricas do Piauí S.A. - CEPISA - Correção do Ativo Imobilizado-  
 AGE de 25 de agosto de 1968 - NCr\$ 38.333,00; Correção de Créditos - AGE de 25  
 de agosto de 1968 - NCr\$ 62.977,77; Total - NCr\$ 101.310,77; 3.5.20 - Centrais  
 Elétricas de Goiás S.A. - CELG - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 29 de  
 julho de 1968 - NCr\$ 2.797.051,00; Correção de Créditos - AGE de 29 de julho  
 de 1968 - NCr\$ 11.409.096,62; Total - NCr\$ 14.206.147,62; 3.5.21 - Companhia



Nordeste da Eletrificação de Fortaleza - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 30 de setembro de 1968 - NCr\$ 75.624,25; 3.5.22 - Companhia Telefônica Brasileira - CTB - Correção do Ativo Imobilizado - AGE de 11 de setembro de 1968 - NCr\$ 175,00; total do item 3.5 - NCr\$ 205.451.819,41; 3.6 - lucros em suspenso - NCr\$ 23.144.158,58 (vinte e três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos). 4. Do exposto verifica-se a existência de recursos suficientes para integralizarem o capital autorizado na Assembléia Geral Extraordinária de 17 de junho último, remanescendo ainda NCr\$ 208.217.262,21 (duzentos e oito milhões, duzentos e de zessete mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e vinte e um centavos). Como é notório, os meios de que dispõe a ELETROBRÁS para custear o programa de investimentos do setor estão fluindo, cada vez mais, do saldo das suas operações financeiras, que ingressam no Fundo Federal de Eletrificação sob forma de dividendos atribuídos às ações pertencentes à União. Por outro lado, a distribuição de dividendos mais elevados do que os fixados nos últimos exercícios, isto é, 10%, por força de um capital nominal inferior aos recursos realmente disponíveis, deformaria a imagem dos níveis de remuneração com que vem operando a Empresa. Daí, a nosso ver, a conveniência de capitalizar sempre, dentro de cada exercício, tais disponibilidades, de modo que o capital social da ELETROBRÁS re presente, de fato, o volume dos seus recursos próprios, deduzidas, naturalmente, as reservas e provisões aconselháveis. Por tais razões, a Diretoria Executiva propõe à Assembléia Geral Extraordinária o 8º Aumento de Capital, de NCr\$ ..... 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ .. 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros novos), isto é, um aumento de NCr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros novos), para o que deverá ser observada a seguinte tramitação: 4.1 - verificação do 7º Aumento de Capital; 4.2 - aumento de capital por incorporação da Reserva Especial; 4.3 - subscrição e integralização pela União, com os créditos disponíveis a que alude o item 3.1; 4.4 - subscrição e integralização por terceiros, com créditos disponíveis, conforme os itens 3.2, 3.3 e 3.4. 5. Do valor disponível da Reserva Especial, no montante de NCr\$ 205.451.819,41 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezanove cruzeiros novos e quarenta e um centavos), deverá ser destacada a parcela de NCr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros novos) para distribuição aos participantes do capital da ELETROBRÁS, na proporção de 3 (três) ações novas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por grupo de 20 (vinte) ações possuídas, mantendo-se, assim, na conta de Reserva Especial o remanescente de NCr\$ 25.451.819,41 (vinte e cinco milhões,



quatrocentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros novos e qua-  
renta e um centavos), procedente, na maioria, de ações de empresas com menor pos-  
sibilidade de remuneração, a seguir relacionadas: FORLUZ - NCr\$ 600.000,00; SO-  
TELCA - NCr\$ 1.000.796,00; CELF - NCr\$ 3.862.415,00; ESCELSA - NCr\$ .....  
2.637.524,66; Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - NCr\$ .....  
1.370.700,00; CESP - NCr\$ 5.542.680,54; CEM - NCr\$ 1.079.390,16; CELETRAMAZON -  
NCr\$ 26.500,00; Empresa Elétrica Bragantina S.A. - NCr\$ 151,00; Companhia Parana-  
ense de Energia Elétrica - NCr\$ 594.025,00; CEEB - NCr\$ 1.594.705,00; CELESC -  
NCr\$ 165.000,00; CELG (parte) - NCr\$ 218.006,28; CIB - NCr\$ 175,00; FORLUZ -  
NCr\$ 466.400,00; Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA (valor da  
CERC) - NCr\$ 5.929.512,00; Light - Serviços de Eletricidade S.A. - NCr\$ .....  
262.528,00; CEPISA - NCr\$ 101.310,77; Total - NCr\$ 25.451.819,41. 6. Aceita a su-  
gestão de aumento do capital social da ELETOBRÁS no valor atrás mencionado, de-  
verá ser observada a seguinte linha de ação: 6.1 - aumento do capital social de  
NCr\$ 1.200.000.000,00 para NCr\$ 1.380.000.000,00, mediante a incorporação de re-  
cursos da Reserva Especial no valor de NCr\$ 180.000.000,00, cabendo 3 ações no-  
vas de NCr\$ 1,00 para cada grupo de 20 ações possuídas; 6.2 - novo aumento do ca-  
pital social, de NCr\$ 1.380.000.000,00 para NCr\$ 1.400.000.000,00, mediante o se-  
guinte esquema: 6.2.1 - União Federal - subscrição de NCr\$ 18.172.201,00 (dezoito  
milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e um cruzeiros novos), integra-  
lizando no ato, com: a) recursos do Fundo Federal de Eletrificação - NCr\$ .....  
2.425.582,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oiten-  
ta e dois cruzeiros novos); b) recursos relativos ao artigo 20 da Lei nº 4 156/-  
62 - NCr\$ 346.619,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove cru-  
zeiros novos), somando ambas as parcelas NCr\$ 2.772.201,00 (dois milhões, sete-  
centos e setenta e dois mil, duzentos e um cruzeiros novos) e ficando NCr\$ .....  
15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos) por integrali-  
zar a critério da Diretoria Executiva; 6.2.2 - terceiros - subscrição e integra-  
lização, no ato, de NCr\$ 1.827.799,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil,  
setecentos e noventa e nove cruzeiros novos), mediante a utilização dos seguin-  
tes créditos: a) relativos ao artigo 8º da Lei nº 4 156/62 - NCr\$ 1.789.987,00 -  
(um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzei-  
ros novos); b) relativos ao artigo 13 da Lei nº 4 156/62 - NCr\$ 4.613,00 (quatro  
mil, seiscentos e treze cruzeiros novos); e c) ao artigo 18 da Lei nº 4 156/62 -  
NCr\$ 33.199,00 (trinta e três mil, cento e noventa e nove cruzeiros novos). 7. A  
provado o aumento de capital da Empresa para NCr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e  
quatrocentos milhões de cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 5º  
dos Estatutos, este passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital soci-



al é de NCr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros novos), divididos em 1.396.820.664 (um bilhão, trezentos e noventa e seis milhões, oitocentas e vinte mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas integralmente pela União, e 3.179.336 (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentas e trinta e seis) ações preferenciais, também de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". 8. Os créditos referentes aos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4 156/62 - permanecerão contabilizados à disposição dos beneficiários, para utilização por eles em futuras subscrições do capital da ELETOBRÁS. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1968. (aa) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente. MANOEL PINTO DE AGUIAR - Diretor. LÉO AMARAL PENNA - Diretor. AMYR BORGES FORIES - Diretor. MAURÍCIO SCHULMAN - Diretor. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ - Diretor". Em prosseguimento, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETOBRÁS, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após o exame minucioso da proposta que lhe foi encaminhada pela Diretoria, que deverá ser transcrita em Ata da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, concluíram, na oportunidade, pela necessidade de se proceder ao referido aumento no capital da Empresa, de NCr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros novos), nos termos dos itens 6 e 7, pelo que recomendam aos Senhores Acionistas a aprovação da mesma. Não constando outros assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após leitura, foi aprovada e vai assinada pelos Conselheiros presentes. (aa) OROZIMBO NONATO DA SILVA. JARBAS DE LORENZI COSTA. HENRIQUE ALVES DE MINAS. ALIM PEDRO, REYNALDO GOULART MACHADO VELHO". Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu a discussão os itens 6.1 e 6.2 da proposta da Diretoria Executiva. Como ninguém quis fazer uso da palavra, e colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto, ficando decidido o aumento imediato do capital da ELETOBRÁS de NCr\$ ... 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ ... 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros novos), a ser efetuado em duas etapas. A primeira, pela incorporação de recursos da conta de Reserva Especial no valor de NCr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros novos), cabendo a cada grupo de 20 (vinte) ações atuais 3 (três) ações novas no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Na segunda etapa do aumento do capital, o Representante da União disse que, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964, modificado pelo artigo 9º da Lei nº ... 4 676, de 16 de junho de 1965, a União subscrevia NCr\$ 18.172.201,00 (dezoito mi



ELETROBRÁS  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

9.

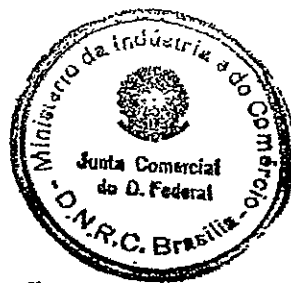
lhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e um (milhões novos) em ações ordinárias, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, e realizava imediatamente, do total subscrito, as importâncias de NCr\$ 2.425.582,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, e NCr\$ 346.619,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros novos), com recursos relativos ao artigo 20 da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962, somando ambas as parcelas NCr\$ 2.772.201,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e um cruzeiros novos). Declarou ainda o Representante da União que a integralização do saldo de NCr\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), mencionado na letra "b" do item 6.2.1 da proposta, ficará a critério da Diretoria Executiva, que poderá, para tanto, usar recursos da conta "Adiantamentos para Participação Societária da União". Esta segunda etapa do aumento do capital compreende também a subscrição de NCr\$ 1.827.799,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros novos) em ações preferenciais, com integralização no ato, com créditos referentes aos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962, conforme item 6.2.2 da proposta da Diretoria Executiva, permanecendo os demais créditos assim titulados contabilizados à disposição dos beneficiários, para utilização pelos mesmos em futuras subscrições do capital da ELETROBRÁS. Subscritas totalmente as ações referentes ao aumento do capital da Empresa para NCr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros novos), a Assembléia Geral Extraordinária aprovou a alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRÁS, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de NCr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros novos), divididos em 1.396.820.664 (um bilhão, trezentos e noventa e seis milhões, oitocentas e vinte mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas pela União, e 3.179.336 (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentas e trinta e seis) ações preferenciais, também de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". De acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, a alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRÁS, decidida nesta Assembléia Geral Extraordinária, fica subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto. Em seguida, o Senhor Presidente, passando ao segundo item da ordem do dia, determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva relativa à emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4 156/62, proposta essa aprovada pela Diretoria Executiva em reunião de 27 de novembro de 1968 (Resolução nº 534/68), e que é do seguinte teor: "Da: Diretoria Executiva. À: Assembléia Geral Extraordinária. Assunto: Emissão de Obrigações



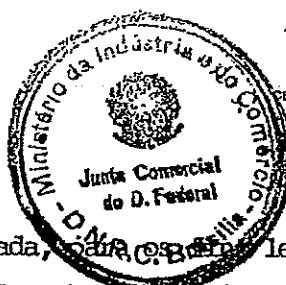
ELETROBRÁS  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

10.

nos termos do artigo 4º da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962. 1. No exercício de 1967 foram comunicados à ELETROBRÁS, pelo Banco do Brasil S.A., créditos no valor de NCr\$ 144.782.641,13 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros novos e treze centavos), provenientes da arrecadação do empréstimo instituído pelo artigo 4º da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962, dos quais NCr\$ 9.536.719,01 (nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e dezenove cruzeiros novos e um centavo) referentes à arrecadação de 1966 e NCr\$ 135.245.922,12 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e doze centavos) relativos a 1967. 2. É possível que o total das contribuições pagas em 1967 exceda o valor líquido de NCr\$ 135.245.922,12 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e doze centavos), não somente pelo fato do recolhimento aos cofres da ELETROBRÁS ser feito no mês subsequente ao seu recebimento pelas distribuidoras, como por existirem concessionárias inadimplentes quanto ao prazo fixado em lei para tais recolhimentos. 3. Por outro lado, é notório que dificilmente são apresentadas à ELETROBRÁS, para troca, todas as contas pagas pelos usuários, alguns dos quais as perdem, enquanto outros, liquidando-as mediante emissão de segunda via, ficam sem condições para receber as contribuições respectivas sob a forma de Obrigações. 4. À base de tais dados, julga a Diretoria Executiva da ELETROBRÁS que a emissão de debêntures de 1968 deverá atingir um montante de NCr\$. 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros novos). 5. Considerando as três grandes classes de usuários, residenciais, comerciais e industriais, e as médias de consumo industrial apuradas no exercício passado; considerando que os títulos devem ter o valor mínimo abaixo do qual ficaria o empréstimo demasiadamente oneroso para a Empresa, sem que, todavia deva tal valor ser fixado em nível excessivamente alto, para não dificultar a mobilidade das trocas e a negociação posterior das Obrigações; julga a Diretoria Executiva da ELETROBRÁS que a emissão, no montante atrás mencionado, isto é, NCr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros novos), deva ser distribuída em três séries, a seguir discriminadas: 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de Obrigações de valor nominal de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), no total de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos); 150.000 (cento e cinquenta mil) Obrigações de valor nominal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), no total de NCr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos); 60.000 (sessenta mil) Obrigações de valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), no total de NCr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros novos). 6. A emissão de Obrigações poderá ser feita na forma supra, isto é, em séries simultâneas, por -



que a Lei nº 4 156/62, em seu artigo 4º, não determinou os valores dos títulos, tratando-se de empréstimo com características próprias, decorrente de lei especial, cujo montante, na realidade, já se acha subscrito pelos consumidores, mediante os recolhimentos efetuados. 7. Em tais condições, a Diretoria Executiva encaminha à Assembléia Geral Extraordinária proposta no sentido de realizar-se uma emissão em 1968, no valor global de NCr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros novos), em três séries, sendo: Série M - composta de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) títulos de valor nominal de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos); Série N - composta de 150.000 (cento e cinquenta mil) títulos de valor nominal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos); Série O - composta de 60.000 (sessenta mil) títulos de valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros novos). De acordo com a legislação vigente - artigo 4º da Lei nº 4 156/62, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 5 073/66, deverá a emissão obedecer ao critério seguinte: a) natureza - ao portador; b) juros - 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor corrigido do título à época do vencimento, contados a partir de 1º de janeiro do ano da emissão e pagos anualmente a partir do mês de julho subsequente ao encerramento de cada exercício; c) resgate - ao par, mediante sorteios semestrais, em montante não inferior a 1% (um por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da emissão; d) garantias - além das inerentes à natureza de tais obrigações, a responsabilidade solidária da União, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4 156/62. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1968. (aa) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente. MANOEL PINTO DE AGUIAR - Diretor. LÉO AMARAL PENNA - Diretor. AMYR BORGES FORTES - Diretor. MAURÍCIO SCHULMAN - Diretor. LUCAS NOGUEIRA GARÇEZ - Diretor." Submetida a discussão a matéria, pelo Senhor Presidente, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a proposta colocada em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto. O Presidente MÁRIO PENNA BHERING, antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do General Hugo de Faria à Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha 19 (dezenove) do "Livro de Presença", com a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário,-



dela se tirando cópia autêntica datilografada, para os fins legais. (aa) Mário Penna Bhering, Presidente; Hugo de Faria; Amyr Borges Fortes, Secretário. /////  
/////

Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS e como Presidente e Secretário da décima quarta Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Assembleias Gerais da ELETOBRÁS, a fls. 72 e seguintes, pelo que damos fé.

Brasília, 10 de dezembro de 1968

*Mário Penna Bhering*  
MÁRIO PENNA BHERING  
Presidente

*Amyr Borges Fortes*  
AMYR BORGES FORTES  
Secretário

Reconheço a firma *Mário Penna Bhering*  
Maurício Maurício Lemos *Amyr Borges Fortes*  
TABELÃO  
Maurício Maurício Lemos  
SUBSTITUTO  
Maurício Maurício Lemos  
Em testemunho  
Brasília, 10 de 12 de 1968  
do veracidade  
BRASILIA - D.F.

